ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.361 DE 20 DE janeiro DE 1.982

Concede permissão remunerada de uso, por DOIS ANOS, de área do Terminal Rodoviário medindo 12,00 M2.

O Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 27, de 04 de julho de 1972,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do Box Nº s/n do TERMINAL RODOVIÁRIO pelo prazo de DOIS ANOS a FRANCISCO VIANA NONATO.

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, será remunerada mensalmente, na importância de: 3,8 VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia util do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso sem outro aviso.

Art. 3º - Esta PERMISSÃO, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissionário, mudar, sem consentimento da Prefeitura, seu atual ramo de negócio de Venda de Remedio e Perfumaria etc, bem como depositar no interior da área produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferivel a qualquer título.

Art. 7º - O Permissionário obriga-se a respeitar e a fazer respeitar por seus empregados ou subordinados, o regimento do Terminal Rodoviário de Porto Velho, cujos termos, para todos os efeitos legais, passam a integrar este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
- Prefeito -

Engº. ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO
- Procurador Geral -